

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 688-21-DFG

Requerentes: **MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. E SENER – SETEPLA
TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMA S/A**

Requerida: **DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**

ORDEM PROCESSUAL Nº 2

1. Em cumprimento aos termos da Ordem Processual nº 1, o Perito Técnico indicado pelo Tribunal Arbitral, Dr. Geovane Martins, apresentou disponibilidade para atuar no procedimento arbitral, mais sua estimativa de honorários e cronograma para a realização do trabalho.
2. Chamadas a manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados pelo Perito, as Partes apresentaram petições contendo indagações a ele dirigidas, seja a respeito de sua imparcialidade, seja a respeito do cronograma dos trabalhos, seja a respeito da estimativa de honorários apresentada (Petições A-4 e B-3).
3. Diante disso, o Tribunal Arbitral concede o prazo de 48 hs (quarenta e oito horas), a encerrar-se no dia 21 de setembro próximo futuro, inclusive, para que o Perito Técnico indicado, Dr. Geovane Martins, possa prestar os esclarecimentos requeridos pelas Partes. Para essa finalidade, o Tribunal Arbitral solicita que a Secretaria da Câmara confira acesso ao Perito às respectivas Manifestações das Partes.
4. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos ilustres coárbitros Adriana Noemi Pucci e Marcio Pugliesi.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.



Antonio Carlos Marcato